



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2012 para Registro de Preços
Processo 19.475/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 17 de ABRIL de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS- SRP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS -DESERG, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA. RECURSOS DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Central de Equipamentos - DESERG

3. Modalidade e nº da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 19.475/2011 – 30/09/2011

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de Preços- SRP para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de materiais de consumo para a Central de Equipamentos - DESERG, conforme a necessidade da unidade requisitante. Ata com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Recursos disponibilizados à época da contratação

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 17/04/2012 às 14:30 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa: 17/04/2012 a partir das 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA
TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Central de Equipamentos - DESERG

Atividade:

Elemento de despesa

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Imediato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo fornecedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

12.1.3. Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

12.1.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente instrumento

12.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
-
- 12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.6.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.6.3.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.3.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.3.1.2. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 12.3.1.3. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Conjunta – Anexo I**)

- 12.3.1.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 12.4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 13.1. Responsável:** Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

- 13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA

- 13.3. Complemento:** Gerência de Compras

- 13.4. Horário:** 9:00 às 16:00 h

- 13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

- 13.6. E-mail:** laralelis@hotmail.com / compraspmvc@hotmail.com

- 13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14. Índice de Anexos

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação**
- ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06**
- ANEXO III – Considerações Gerais**
- ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços**
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO VI – Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços**
- ANEXO VII – Minutas do Contrato de Fornecimento e Serviços**
- ANEXO VIII – Modelo Padrão de Proposta Econômica**
- ANEXO IX - Modelo de Procuração (Opcional)**
- ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços- SRP para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de materiais de consumo para a Central de Equipamentos - DESERG, conforme a necessidade da unidade requisitante. Ata com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Recursos disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos IV e VIII deste Instrumento Convocatório

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 248.075,16 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.2. Origem dos Recursos: A ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante

1.3. Local da prestação dos serviços: no endereço do **Departamento de Serviços Gerais/DESERG, situado na AV. Santa Catarina, s/nº, Bairro Patagônia**, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

1.4. Forma de prestação dos serviços: A prestação será gradativa, conforme a necessidade e solicitação do **Departamento de Serviços Gerais/DESERG**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

1.5. Responsável Técnico

As dúvidas e os questionamentos serão dirimidas ao **Sr. Antônio Cardoso de Jesus (Mecânico)** pelo telefone **3422-8187/ 3421-2563/ 8827-0650** ou pessoalmente em horário comercial no endereço Av. Santa Catarina s/nº - Patagônia

1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Departamento de Serviços Gerais/DESERG

1.6.1. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes

1.6.2. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

1.6.3. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração

1.6.4. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços- SRP para futura contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de materiais diversos para Central de Equipamentos - DESERG, conforme a necessidade da unidade requisitante. Ata com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Recursos disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

- 2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras de manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Vitória da Conquista, junto a Central de Equipamentos – DESERG, de modo a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

3. Da Participação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

14.1. Credenciamento

- 14.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

- 14.3. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

- 14.4. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 14.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**
- 14.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**
- 14.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação**
- 14.8. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**
- 14.9. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
- 14.10. TODOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RG E CPF DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA LICITANTE**

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

4. Da Proposta de Preços**4.1. Especificação para elaboração da proposta de Preço**

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

- 4.1.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital
- 4.1.2.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 4.1.3.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados
- 4.1.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 4.1.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 4.1.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital

Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

- 4.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos **no** Anexo IV – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO VIII – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 4.4. A Proposta de Preços deverá conter
- 4.4.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - 4.4.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - 4.4.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - 4.4.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - 4.4.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 4.6. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 4.7. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 4.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 4.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 4.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 4.10.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - 4.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 4.11.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 4.11.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
 - 4.11.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço
 - 4.11.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou prestação de serviços já emitidos
- 4.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 4.13.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 4.14.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- 4.15.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações
- 4.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 4.17.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

5. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- 5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados

- 5.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 4 – Parte C, deste Edital**
- 5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 5.2- Parte C - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- 5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica
- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 7 – Parte C** deste Edital

6. Do Julgamento das Propostas

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 23.3– **Parte C** deste edital
- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
 - 6.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
-
- 6.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 6.13.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
 - 6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
 - 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- 7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.2.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 23.3 e 23.4- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado** ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

7.3. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.3.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Do Registro de Preços

- 8.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global por lote
- 8.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto
- 8.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior
- 8.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços
- 8.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições
- 8.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010
- 8.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93
- 8.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
- 9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 9.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 9.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 9.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 9.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 9.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- 9.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 9.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 9.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.2.3.3

10. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 10.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - 10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.2.** **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
 - 12.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
 - 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. Do Pagamento**13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal****13.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**

- 13.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou a prestação do serviço
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.2.2. Advertência

- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

- 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

- 15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Da Prestação do Serviço e da Contratação

- 16.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 11- **PARTE A**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias

17. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 17.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**
 - 17.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptada à proposta vencedora
 - 17.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
 - 17.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 16
 - 17.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e/ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Revogação – Anulação

- 19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

20. Das Obrigações da Empresa Detentora da Ata

- 20.1.** O serviço e/ou produtos deverão ser feitos/entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV a VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- 20.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação
- 20.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto /prestação dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 20.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/Serviço
- 20.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses

21. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 21.1.** A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 21.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- 21.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 21.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 21.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 21.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 21.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 21.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 21.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 21.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

22. Das Disposições Gerais

- 22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 22.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 13.558/10 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada
- 22.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 22.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 22.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta
- 22.6. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 22.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 22.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 22.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviço em igualdade de condições
- 22.10. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 22.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos
- 22.12. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer formalidades do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 22.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 22.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 28 de março de 2012.

Lara Lélis Betânia Oliveira
Mat. n.º 07. 1407-0
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 103/2012**;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 103/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais de consumo licitados é resultante de um levantamento elaborado pela CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, atendidas por esta Coordenação Municipal do Departamento de Serviços Gerais – DESERG, considerando o número de veículos disponíveis;
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta Coordenação sem qualquer tipo de alteração;**
3. O fornecimento dos produtos licitados será realizado no Departamento de Serviços Gerais, na Avenida Santa Catarina, s/nº - Patagônia – Vitória da Conquista – BA. A entrega será efetivada pelo fornecedor e deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Gerência do DESERG, com dia e horário estipulado.
4. O custo estimado para essa prestação de serviços está descrito no item 1.1- Parte B – Disposições Específicas deste Certame – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

Lote Nº. 01- MATERIAIS DE CONSUMO CHAPARIA E PINTURA						
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
1.1	Massa Plástica 1000g	Lata com 1000g	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00	
1.2	Massa Rápida 1200g	Lata com 1200g	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00	
1.3	Lixa de Ferro nº 36	Unidade	544	R\$ 2,23	R\$ 1.213,12	
1.4	Lixa d'água nº 80	Unidade	544	R\$ 1,12	R\$ 609,28	
1.5	Lixa d'água nº 180	Unidade	544	R\$ 1,12	R\$ 609,28	
1.6	Lixa d'água nº 220	Unidade	544	R\$ 1,12	R\$ 609,28	
1.7	Lixa d'água nº 320	Unidade	544	R\$ 1,12	R\$ 609,28	
1.8	Lixa d'água nº 360	Unidade	544	R\$ 1,12	R\$ 609,28	
1.9	Lixa d'água nº 1200	Unidade	544	R\$ 5,56	R\$ 3.024,64	
1.10	Prime – PU	Lata com 750 ml	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	
1.11	Tinta Branca Geadá - PU	Lata com 900 ml	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00	
1.12	Tinta Branca Sintético	Lata com 900 ml	120	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00	
1.13	Tinta Preta Fosco	Lata com 900 ml	120	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00	
1.14	Fita Crepe	Piça com 25mts	244	R\$ 3,35	R\$ 817,40	
1.15	Jornal	Kg	244	R\$ 2,25	R\$ 549,00	
1.16	Cera para Polir	Lata com 200g	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	
1.17	Massa para Polir	Lata com 900g	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00	
1.18	Bônia Dupla Face 500g	-	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00	
1.19	Catalizador PU	-	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00	
1.20	Estopa para Polir	Pacote com 120g	360	R\$ 1,45	R\$ 522,00	
1.21	Tiner para acabamento	Litro	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00	
1.22	Tiner PU	Litro	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00	
1.23	Massa KPO	Lata com 800g	124	R\$ 10,00	R\$ 1.240,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.24	Zarcão	Galão com 3.600ml	150	R\$ 46,70	R\$ 7.005,00	
1.25	Alumínio opalescente para rodas	Lata com 900ml	120	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00	
1.26	Folha de chapa nº 18	Unidade	72	R\$ 81,00	R\$ 5.832,00	
1.27	Folha de chapa nº 20	Unidade	72	R\$ 101,00	R\$ 7.272,00	
1.28	Folha de zinco nº 20	Unidade	72	R\$ 101,00	R\$ 7.272,00	
1.29	Arame de solda oxigênio 1,5mm	Kg	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00	
1.30	Arame de solda oxigênio 2,38mm	Kg	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00	
1.31	Arame de solda amarela 1,5mm	Kg	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00	
1.32	Arame de solda amarela 2,38mm	Pacote com 10Kg	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00	
1.33	Eletrodo 6013 de 3,2mm	Lata com 20Kg	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	
1.34	Eletrodo 6013 de 4 mm	Lata com 20Kg	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	
1.35	Eletrodo 7018 de 4 mm	Lata com 20Kg	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	
1.36	Eletrodo UTP 65 de 2,5mm	Lata com 5Kg	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	
1.37	Eletrodo UTP 65 de 3,25mm	Lata com 5Kg	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00	
1.38	Eletrodo UTP 86 de 3,25mm	Lata com 5Kg	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	
1.39	Eletrodo de Alumínio ok 9650 de 3,25 mm	Lata com 5Kg	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	
1.40	Solda Branca	Kg	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00	
Valor Total do Lote 01 (R\$)					129.805,56	

Lote Nº. 02- MATERIAIS DE CONSUMO/ PARTE ELÉTRICA

Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
2.1	Fusível de encaixe de 5A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.2	Fusível de encaixe de 10A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.3	Fusível de encaixe de 15A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.4	Fusível de encaixe de 20A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.5	Fusível de encaixe de 25A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.6	Fusível de encaixe de 30A	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
2.7	Fusível de vidro de 10A	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
2.8	Fusível de vidro de 15A	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
2.9	Fusível de vidro de 20A	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
2.10	Fusível de vidro de 25A	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
2.11	Fusível de vidro de 30A	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.12	Lâmpada de 12v 53	Unidade	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
2.13	Lâmpada de 12v 69	Unidade	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
2.14	Lâmpada de 12v 67	Unidade	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
2.15	Lâmpada de 12v 1034	Unidade	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
2.16	Lâmpada de 12v 1141	Unidade	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
2.17	Lâmpada de 12v 1176	Unidade	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00	
2.18	Lâmpada de 12v H3	Unidade	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00	
2.19	Lâmpada de 12v H5	Unidade	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00	
2.20	Lâmpada de 24v 53	Unidade	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	
2.21	Lâmpada de 24v 69	Unidade	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	
2.22	Lâmpada de 24v H1	Unidade	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	
2.23	Lâmpada de 24v H3	Unidade	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	
2.24	Lâmpada de 24v H4	Unidade	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	
2.25	Lâmpada de 24v H5	Unidade	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	
2.26	Lâmpada de 24v 1034	Unidade	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00	
2.27	Lâmpada de 24v 1141	Unidade	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00	
2.28	Lâmpada de 24v 1176	Unidade	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00	
2.29	Lâmpada de 24v 67	Unidade	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	
2.30	Relé da seta universal	Unidade	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00	
2.31	Terminal de argola T14 simples	Unidade	360	R\$ 0,35	R\$ 126,00	
2.32	Terminal de argola T15 simples	Unidade	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00	
2.33	Terminal de encaixe T13	Unidade	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00	
2.34	Terminal de encaixe T15	Unidade	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00	
2.35	Terminal Ponteira 1/4	Unidade	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	
2.36	Terminal Ponteira 5/16	Unidade	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	
2.37	Terminal Ponteira 3/8	Unidade	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	
2.38	Terminal Universal p/ bateria	Unidade	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	
2.39	Fio nº14	Peça	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	
2.40	Fio nº 16	Peça	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00	
2.41	Fio 6 mm	Peça	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00	
2.42	Fio 4 mm	Peça	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00	
2.43	Cabo de rede 4 pares	Caixa com 300mts	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	
Valor Total do Lote 02 (R\$)						45.778,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

Lote Nº. 03- MATERIAIS DE CONSUMO/ SERVIÇO DE TORNO E MECÂNICA						
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
3.1	Broca 1/4	Unidade	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40	
3.2	Broca 1/8	Unidade	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20	
3.3	Broca 5/16	Unidade	36	R\$ 8,90	R\$ 320,40	
3.4	Broca aço 1/2	Unidade	36	R\$ 24,50	R\$ 882,00	
3.5	Broca aço 5/8	Unidade	36	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00	
3.6	Broca aço 9/16	Unidade	36	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00	
3.7	Broca aço 7/32	Unidade	36	R\$ 4,89	R\$ 176,04	
3.8	Broca aço 3/8	Unidade	36	R\$ 14,50	R\$ 522,00	
3.9	Broca aço 3/16	Unidade	36	R\$ 4,79	R\$ 172,44	
3.10	Compasso interno CI - 250	Unidade	12	R\$ 64,85	R\$ 778,20	
3.11	Compasso Externo CE - 300	Unidade	12	R\$ 64,85	R\$ 778,20	
3.12	Compasso de Ponta 740 3	Unidade	12	R\$ 64,31	R\$ 771,72	
3.13	Bronze 1 polegada	Kg	15	R\$ 89,40	R\$ 1.341,00	
3.14	Bronze 2 polegadas	Kg	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00	
3.15	Bronze 3 polegadas	Kg	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00	
3.16	Bronze 1 .1/4	Kg	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00	
3.17	Bronze 1/2	Kg	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00	
3.18	Bronze 1.3/4	Kg	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00	
3.19	Pedra de Rebolo para widea 6x1	Unidade	72	R\$ 38,92	R\$ 2.802,24	
3.20	Lâmina de serra	Unidade	144	R\$ 3,18	R\$ 457,92	
3.21	Disco de Corte 12x 3/4	Unidade	72	R\$ 11,93	R\$ 858,96	
3.22	Bits quadrado 1/2	Unidade	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00	
3.23	Bits quadrado 1/4x4	Unidade	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40	
3.24	Bits quadrado 3/8	Unidade	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00	
3.25	Bits quadrado 5/16	Unidade	36	R\$ 10,60	R\$ 381,60	
3.26	Chave combinada 9/16	Unidade	12	R\$ 8,21	R\$ 98,52	
3.27	Chave combinada 13	Unidade	12	R\$ 7,23	R\$ 86,76	
3.28	Chave combinada 10/11	Unidade	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60	
3.29	Chave combinada 19	Unidade	12	R\$ 11,54	R\$ 138,48	
3.30	Alicate de corte diagonal 6 polegadas	Unidade	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60	
3.31	Broca de centro 3/8	Unidade	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00	
3.32	Broca de centro 5/8	Unidade	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00	
3.33	Broca de centro 5/16	Unidade	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00	
3.34	Aço trefilado 1.1/4	Barra com 6 mts	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00	
3.35	Aço trefilado 1.1/2	Barracom 6 mts	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00	
3.36	Aço trefilado 2 polegadas	Barra com 6mts	6	R\$ 816,00	R\$ 4.896,00	
3.37	Aço trefilado 1.3/4	Barra com	6	R\$ 964,00	R\$ 5.784,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

		6mts				
3.38	Aço treilado 2.1/2	Barra com 6mts	6	R\$ 1.103,00	R\$ 6.618,00	
3.39	Aço treilado 3 polegadas	Barra com 6mts	6	R\$ 2.502,00	R\$ 15.012,00	
3.40	Jogo de macho 8 mm X 1,25	Jogo	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00	
3.41	Jogo de macho 5/16 X 18	Jogo	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80	
3.42	Jogo de macho 1/4 X 20	Jogo	12	R\$ 15,25	R\$ 183,00	
3.43	Jogo de macho 1/2 X 13fios	Jogo	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80	
3.44	Jogo de macho 1/2 X 12fios	Jogo	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80	
3.45	Transferidor de grau 180 x escala 100	Unidade	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
3.46	Micrometro 0 a 25 mm	Jogo	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	
3.47	Micrometro 25 a 50 mm	Jogo	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00	
3.48	Vira macho pequeno 1/16 a 1/4	Jogo	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00	
3.49	Vira macho médio 1/4 a 3/4	Jogo	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00	
3.50	Pastilha de widia E-10 P30	Unidade	36	R\$ 12,45	R\$ 448,20	
3.51	Pastilha de widia E-12 P30	Unidade	36	R\$ 22,38	R\$ 805,68	
3.52	Pastilha de widia E-20 – SMS P30	Unidade	36	R\$ 49,38	R\$ 1.777,68	
3.53	Pastilha de widia E-16 P30	Unidade	36	R\$ 29,52	R\$ 1.062,72	
3.54	Pastilha de widia F-20 P30 HT	Unidade	36	R\$ 30,09	R\$ 1.083,24	
Valor Total do Lote 03 (R\$)						72.491,60

Observações:

As dúvidas ou questionamentos de caráter técnico deverão ser dirimidas, através de correspondência encaminhada ao **Sr. Antônio Cardoso de Jesus (Mecânico)**, via fax pelo telefone 3422-8187/ 3421-2563/ 8827-0650 ou pessoalmente em horário comercial no endereço Av. Santa Catarina s/nº - Patagônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.475 / 2011

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 103/ 2012

INTERESSADO: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____.____ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO À CENTRAL DE EQUIPAMENTOS-DESERG**, nas condições abaixo

Lote Nº. 01- Materiais de Consumo						
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º e Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ 2012.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.475 / 2011

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 103/2012

INTERESSADO: CENRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, obriga-se ao quanto segue

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de prestação de serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial nº 103/2012**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados no Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados no item 9 – **Parte A** deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 103/2012**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.6. A entrega do material/prestação de serviço, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

(dois), **Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Central de Equipamentos - DESERG, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor/Prestador

- 5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento
- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)/Serviço(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
 - 6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
 - 6.3. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
 - 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
 - 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
 - 6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
 - 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
 7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**
 - 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
 - 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade
 - 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
 - 7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 7.5. A entrega dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento
- 7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento/prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas neste edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1.** O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/>

- 11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS- DESERG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS- DESERG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** conforme processo licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 103/2012** observada as disposições das lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais de consumo por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para atender as demandas da Central de Equipamentos-DESERG, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas

Lote N.º. 01- Materiais de Consumo						
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – Do Regime De Execução

- 2.1. O fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATADA** serão feitos em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da(s) ordem(s) de compra(s)/serviço(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.2. O fornecimento será realizado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, na Central de Equipamentos – DESERG, localizada na Avenida Santa Catarina s/nº. – Bairro Patagônia, Vitória da Conquista – BA

Cláusula Terceira – Do Prazo

- 3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxx de 20xx e término em xx de xxx de 20xx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício

Cláusula Quarta – Do Pagamento e do Reajuste

- 4.1. Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cujo valor unitário encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal
- 4.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
- 4.3.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer
- 4.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**
 - Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato
 - Não execução das condições estabelecidas no contrato

Cláusula Quinta – Da Cessão, Transferência ou Subcontratação

5.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

- 6.1. Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não fique a contento
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na prestação de serviços objeto deste Contrato

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- 7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura
- 7.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos serviços especificados neste instrumento e no edital de licitação que lhe deu origem, fixando prazo para sua correção

Cláusula Oitava – Fiscalização do Contrato

- 8.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

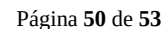
Cláusula Nona – Do Recebimento

- 9.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo
- 9.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contato

Cláusula Décima – Das Penalidades

- 10.1. O descumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no art.87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções

I. Advertência



Gerência de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Presencial (SRP) 103/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote Nº. 01 – Materiais de Consumo						
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 103/ 2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	103/2012

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial/ SRP nº. 103/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:30h (Horário de Brasília) do dia 17/04/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.